



PRIMEIRO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
HATRIL COMÉRCIO E
ASSISTÊNICA TÉCNICA DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
CARDIOLÓGICOS DA MARCA
CARDIOS COM FORNECIMENTO
DE MATERIAIS E PEÇAS, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte, a União, por intermédio da CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a HATRIL COMÉRCIO E ASSISTÊNICA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, situada na QE 40 conjunto D Lote 37 – Guará II – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 08.266.558/0001-25, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor, o senhor ELVE DE SOUSA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 106/19 e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre das seguintes alterações:

- a) Formalização da supressão dos seguintes equipamentos, totalizando R\$ 360,80 (trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondente a aproximadamente 15,51% (quinze



inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do valor mensal, a partir de setembro/19:

- 01 equipamento tipo Dyna-MAPA (Item 2.1a do Anexo 1 do Edital 106/2019): Preço unitário mensal R\$ 126,60.

- 01 equipamento tipo Dyna-MAPA (Item 2.1a do Anexo 1 do Edital 106/2019). Preço unitário mensal R\$ 126,60.

- 01 equipamento tipo Holter Cardiolight (Item 2.1b do Anexo 1 do Edital 106/2019). Preço unitário mensal R\$ 107,60.

b) Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/08/20, com amparo no o inciso II do Artigo 57 da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/168.1, passa a vigorar com sua redação modificadas nas seguintes cláusulas:

“

2. DO PREÇO

- 2.1 O valor da contratação é de R\$ 23.568,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
- 2.2 No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2020NE002216, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.5664 – Assistência médica e odontológica aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

[Signature]



14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

a. O presente Contrato terá vigência de 26/08/20 a 25/08/21, ou seja, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

b. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

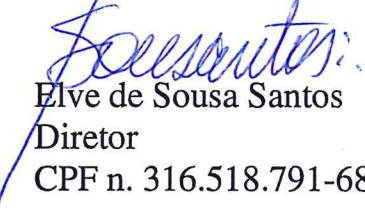
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 11 de julho de 2020.

Pela CONTRATANTE:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:


Elve de Sousa Santos
Diretor
CPF n. 316.518.791-68

TESTEMUNHA: 

J- ELCI DE SOUSA BESSA
CRF: 297.520.861-87